

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

LEI Nº 173/98

DE 28 DE AGOSTO DE 1998.

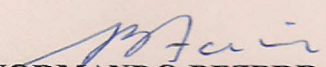
**Dispõe sobre Regulamentação de Trânsito
nas Praças de Vitória do Mearim e dá outras
providências.**

Maranhão,
O Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica proibido o trânsito de veículos automotores nas
Praças Conêgo Eliud Nunes Arouche, Praça Rio Branco e Praça da Criança nesta
cidade, no período do Festejo de N.S. de Nazaré, com exceção das viaturas que
estejam prestando serviço e veículos das pessoas que residem naquelas imediações.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito de Vitória do Mearim, Estado do
Maranhão, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 1998.**


ANTONIO NORMANDO BEZERRA DE FARIAS
Prefeito Municipal